PROJETO DE LEI Nº 61/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

O povo do Município de Tapira – MG, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.695,11(sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme a seguir discriminado:

021202 13 392 0078 2.0142 0000 339035 ficha 587 Valor R$ 3.944,26

021202 13 392 0078 2.0142 0000 339039 ficha 588 Valor R$ 7.955,68

021202 13 392 0078 2.0142 0000 339031 ficha 589 Valor R$ 53795,17

§ 1º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de transferências correntes da União vinculadas à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e estão em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do artigo 43 , todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata o caput deste artigo destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º. A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes no artigo 1º desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

Art. 2º. Fica incluída na Lei do Plano Plurianual a Ação MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO, e na Lei de Diretrizes Orçamentarias a prioridade MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 04 de Dezembro de 2023

Elaine Auxiliadora Peres

Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR (7x0) sete votos a zero
EM 04/12/23
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 27 DE 11 DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

O povo do Município de Tapira – MG, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.695,11(sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme a seguir discriminado:

021202 13 392 0078 2.0142 0000 339035 ficha 587 Valor R$ 3.944,26
021202 13 392 0078 2.0142 0000 339039 ficha 588 Valor R$ 7.955,68
021202 13 392 0078 2.0142 0000 339031 ficha 589 Valor R$ 53795,17

§ 1º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de transferências correntes da União vinculadas à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e estão em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do artigo 43, todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata o caput deste artigo destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º. A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes no artigo 1º desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.11.27 15:53:31 -03'00'

Art. 2º. Fica incluída na Lei do Plano Plurianual a Ação MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO, e na Lei de Diretrizes Orçamentarias a prioridade MANUTENÇÃO PROGRAMA PAULO GUSTAVO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 20 de novembro de 2023

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600

Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Dados: 2023.11.27 15:53:59 -03'00'

Maura Assunção de Melo Pontes

Prefeita Municipal

A COMISSAO DE Justiça, Finanças e Humanas Em 27/11/23
PRESIDENTE

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
POR (7x0) sete votos a zero
EM 04/12/23
PRESIDENTE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
	Expansão	
	Equiparação salarial	

Vigência	Início: novembro de 2023	Fim: Julho de 2024

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2023 (R$)	2024 (R$)	2025 (R$)
Despesa corrente	R$ 65.695,11	R$ 0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2023	R$ 65.695,11	R$ 70.000.000,00	< 0,1 %

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCICIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2023)

ESTIMATIVA DE DESPESA R$	DOTAÇÃO EXISTENTE R$	CREDITO SUPLEMENTAR R$	FONTE DE CUSTEIO
R$ 65.695,11		Abertura de credito especial	01.716

Foi verificado o impacto financeiro de: R$ 65.695,11 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos) para ano de 2023, e os recursos será utilizado a dotação orçamentária especifica que será suplementada conforme execução e com valores estimados conforme já previsto na Lei Orçamentária Anual de nº 1413/2020.

Tapira – MG 20 de novembro de 2023

Welder de Fatima de Almeida
Contador CRC/MG 092.614/O

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária especifica que já encontram previamente estimada no orçamento para o exercício de 2023.

Tapira – MG, 20 de novembro 2023

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.11.27 13:54:15 -03'00'

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

A Lei Paulo Gustavo (LPG) foi aprovada em 2022 e tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do COVID-19.

Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Trata-se do maior recurso destinado à cultura em que o Ministério da Cultura (MinC) fará a transferência dos recursos diretamente para Estados e Municípios.

O incentivo federal injetará recursos no valor de R$ 65.695,11(sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão revertidos em editais de seleção, a fim de democratizar o acesso à cultura no município de Tapira, promovendo a pluralidade cultural como uma força empreendedora, econômica e geradora de empregos, incentivando a interação entre diversas expressões culturais para transformar o setor cultural em condutor de desenvolvimento social e econômico.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600 Dados: 2023.11.27 15:55:11 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira